



**Câmara Municipal de Itaitinga**  
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128  
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

## CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.10.15.0003

Data\Hora: 15/10/2025 12:28:48

Assunto/Tipo: PROJETO DE INDICAÇÃO

Credor: LEANDRO VIANA SAMPAIO

### Descrição do protocolo

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 048 - INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE OFTALMOLÓGICA E DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO "VISÃO DO SABER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.10.15.0003

PROTOCOLO: 2025.10.15.0003 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: LEANDRO VIANA SAMPAIO

Setor: OVIDORIA

Descrição: PROJETO DE INDICAÇÃO N° 048 - INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE OFTALMOLÓGICA E DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO "VISÃO DO SABER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

15/10/2025 12:28:48



2025.10.15.0003



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O Povo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 048/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 13 / 11 / 2025

Assinatura

## À MESA DIRETORA, COMISSÕES E PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente programa de saúde oftalmológica e distribuição de óculos aos estudantes da rede pública municipal de ensino "VISÃO DO SABER", é uma iniciativa de grande relevância social que visa garantir a saúde oftalmológica dos alunos da rede pública municipal de Itaitinga.

A saúde visual é um fator determinante para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, impactando diretamente no seu desempenho escolar e na sua qualidade de vida. Problemas de visão não diagnosticados e não tratados podem levar a dificuldades de aprendizagem, evasão escolar e limitações no desenvolvimento psicossocial.

Estudos apontam que uma parcela significativa dos estudantes em idade escolar apresenta algum tipo de disfunção visual, como miopia, astigmatismo e hipermetropia. Muitas vezes, essas condições não são percebidas pelos pais ou responsáveis, e a escola se torna um espaço privilegiado para a identificação precoce desses problemas.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde".

Nesse sentido, a criação de um programa municipal que ofereça avaliação oftalmológica e fornecimento de óculos aos estudantes da rede pública está em plena consonância com os preceitos constitucionais e com o dever do Município de promover a saúde e a educação de forma integral.



Rua Jonas Alves Barbosa, 25 - Antônio Miguel | CEP 61.881-128 - Itaitinga/CE



[www.camaraitaitinga.ce.gov.br](http://www.camaraitaitinga.ce.gov.br)



[contato@camaraitaitinga.ce.gov.br](mailto:contato@camaraitaitinga.ce.gov.br)



(85) 3377 1272





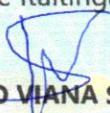
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O Povo

A jurisprudência pátria tem reiteradamente reconhecido a legitimidade de políticas públicas que visam assegurar o direito à saúde e à educação, afastando, inclusive, alegações de vício de iniciativa ou de violação ao princípio da separação dos poderes quando se trata de garantir direitos fundamentais.

Diante do exposto, e considerando a importância de assegurar as melhores condições para o desenvolvimento de nossas crianças e jovens, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação e com a sensibilidade do Chefe do Poder Executivo para a sua implementação.

Paço da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, 14 de outubro de 2025.

  
**LEANDRO VIANA SAMPAIO**

Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga  
Vereadora **LEANDRO DO POPIA** – PSB

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O Povo



Rua Jonas Alves Barbosa, 25 - Antônio Miguel | CEP 61.881-128 - Itaitinga/Ce



[www.camaraitaitinga.ce.gov.br](http://www.camaraitaitinga.ce.gov.br)



[contato@camaraitaitinga.ce.gov.br](mailto:contato@camaraitaitinga.ce.gov.br)



(85) 3377 1272

